LEI Nº 1.513 DE 20 DE ABRIL DE 2018

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.5 Fundo Municipal de Assistência Social

177/18	08244001720 43.319011 pessoal civil	R$ 40.000,00
178/18	08244001720 43.319013 obrigação patronal	R$ 10.000,00
179/18	08243001720 44.319011 pessoal civil	R$ 33.000,00
180/18	08243001720 44.319013 obrigação patronal	R$ 9.200,00
TOTAL		R$ 92.200,00

Artigo 2º O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro exercício anterior, conta nº 6530, 6531 e 6532.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis, 20 de abril de 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo